

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, na forma que indica.

1º

2º
RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA

RECEBIDO EM: ____/____/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º
DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º
DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE PARECER

ENVIADO EM ____/____/

2025. _____

6º

7º

Autor: RITA MONTEIRO

TIPO DE PROJETO: PLO



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Vereador Autor: Rita de Cássia Monteiro Gomes.

**Institui a Política Municipal de Incentivo
à Prática de Esportes para Idosos, na
forma que indica.**

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo único. A Política Municipal de Incentivo a Prática de Esportes para Idosos tem como objetivo desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos no Município de Juazeiro do Norte, com foco no envelhecimento saudável.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I - Incentivar, dar continuidade, ampliar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II - Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como olimpíadas da terceira idade, envolvendo todos os bairros da cidade, em parceria com as instituições municipais públicas e privadas voltadas à assistência ao idoso e entidades da sociedade civil organizada;

III - Fomentar parcerias e convênios com universidades, faculdades e centros de ensino superior públicos e privados de Educação Física, Geriatria, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e demais áreas de estudos que agreguem uma contribuição relevante às ações pretendidas.

Parágrafo único. Poderão as entidades e as organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Para a execução da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, as entidades e as organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas que atendam a pessoa idosa poderão receber incentivos do Poder Executivo, na forma do regulamento.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Art. 5º O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 15 de maio de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora – PSB





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A instituição da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos no município de Juazeiro do Norte, é uma medida essencial para promover o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa. A Lei nº 10.741/2003, conhecida como Estatuto do Idoso, estabelece que é dever do Estado, da família, da comunidade e da sociedade assegurar ao idoso a participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar. A implementação desta política municipal está em consonância com os princípios do Estatuto do Idoso, promovendo ações que incentivem a prática de atividades físicas e esportivas entre os idosos.

A definição de pessoa idosa como todo cidadão com idade igual ou superior a 60 anos está de acordo com o Estatuto do Idoso, que estabelece essa faixa etária para a caracterização da pessoa idosa. A promoção de políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas voltados para os idosos é fundamental para a melhoria da qualidade de vida e para o envelhecimento saudável. A Organização Mundial da Saúde (OMS) destaca a importância da atividade física regular para a saúde física e mental dos idosos, contribuindo para a prevenção de doenças crônicas e para a manutenção da autonomia e independência.

Apoiar a realização de eventos esportivos, como olimpíadas da terceira idade, e fomentar parcerias com universidades, faculdades e centros de ensino superior são medidas que fortalecem a integração dos idosos na comunidade e promovem a inclusão social. A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), incentiva a celebração de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil para a realização de atividades de interesse público, como a promoção da saúde e do bem-estar dos idosos. Essas parcerias são essenciais para a implementação eficaz da política municipal e para a ampliação das oportunidades de prática esportiva para os idosos.

A regulamentação desta lei pelo Poder Executivo municipal é uma medida que visa garantir a sua implementação efetiva e a definição dos detalhes operacionais necessários para a execução da política. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, assegurando que as despesas decorrentes da execução desta lei sejam devidamente orçadas e suplementadas, se necessário. A criação da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos representa um avanço significativo na promoção da saúde e do bem-estar da população idosa no município de Juazeiro do Norte.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Diante do exposto e em consideração a relevância da matéria, solicitamos, desde já, o apoio de Vossas Excelências, para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 15 de maio de 2025.

Rita Monteiro
Vereadora - PSB





CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Referências:

Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm

Organização Mundial da Saúde - Atividade Física para Idosos

<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/physical-activity>

Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113019.htm

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm

